

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de RICEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PROCESSO Nº. 1000502-15.2023.8.26.0260.

A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que, ficam convocados todos os credores das empresas RICEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual, através de plataforma virtual de videoconferência, no dia 27 de setembro de 2023 às 14h, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 13h e 13h45min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia 04 de outubro de 2023, às 14h, com cadastramento dos credores entre 13h e 13h45min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre (a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação apresentado pela devedora (artigo 35, I, ?a? da Lei nº 11.101/2005), encartado às fls. 1.266/1.353 e seus modificativos que sejam apresentados, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>), por seus respectivos credores; (b) constituição ou não de Comitê de Credores; e, (c) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, bem como para adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o(a) credor(a) poderá ser representado(a) na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como, comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores deverão observar o que segue: 1) manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 24 (vinte e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail: contato@ajcabezon.com.br. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo. Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o(a) credor(a) deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado(a), situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), dos representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o(a) credor(a), e/ou seu representante constituído, deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para os quais poderão direcionados os convites eletrônicos contendo link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O nome do usuário e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) credor(a), e/ou seu representante constituído, a manutenção do sigilo sobre os mesmos. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade pela Administração Judicial, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, nome do usuário e senha de acesso será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo ?nome? quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até as 13h do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores, e/ou seus representantes constituídos, verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário estabelecido e se o mesmo não foi recepcionado como spam e direcionado para o ?lixo eletrônico?. Caso o(a) credor(a) não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº. 55 11 97247-6727 ou pelo celular 55 11 97247-6727, comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor(a) será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o(a) credor(a) indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do(a) credor(a), e/ou seu representante constituído, identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 13h, em ambas as convocações, devendo cada credor(a), e/ou seu representante constituído, que ingressar à sala se identificar para

a equipe da Administradora Judicial, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no(s) documento(s) de representação previamente encaminhado(s). 6) No momento do acesso à sala, o(a) credor(a) deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 13h30min. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para finalização do cadastramento e ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizados pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou manifestações durante a Assembleia deverão realizar a solicitação através da funcionalidade de levantar a mão e/ou chat da plataforma virtual, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº. 55 11 97247-6727 ou pelo celular 55 11 97247-6727, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. Estes, em tese, serão os únicos meios de acesso aos serviços de suporte salvaguardado algum outro meio excepcionalmente disponibilizado para esse fim a ser eventualmente comunicado a todos os credores, se o caso. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores deverão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail: contato@ajcabezon.com.br, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 12) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na plataforma virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos. 13) A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administradora Judicial e demais pessoas que poderão anuí-la. 14) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 15) Os ouvintes - ou seja, interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular, e, portanto não possuem direito de voz - poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma ?Youtube?, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através do e-mail, ou acessar diretamente pelo canal disponível em https://www.youtube.com/channel/UCZE9N6PLTU_2X52EheT4uUg. 16) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, se necessário novo convite com link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual para realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do(a) procurador(a) ou preposto(a) participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado mas, desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de setembro de 2023.

ADAMANTINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1005074-48.2020.8.26.0024 - Ordem nº 979/2020
Classe ? Assunto:
Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente:
Rosângela Maria Pereira
Requerido:
João Florentino Bertolo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOÃO FLORENTINO BERTOLO, REQUERIDO POR ROSÂNGELA MARIA PEREIRA - PROCESSO Nº1005074-48.2020.8.26.0024.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). Ruth Duarte Menegatti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/05/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO FLORENTINO BERTOLO, CPF 074.436.098-68, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosângela Maria Pereira. A curatela se estenderá a todos os negócios e bens do requerido, em especial ?empregar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração?, bem como para outorgar à curadora poderes para em nome da curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses do mesmo perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação etc.). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 21 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM